



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.100169/2019-39

Unidade Gestora: [254474](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO Nº 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE - ILM D, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE – ILM D / FIOCRUZ AMAZÔNIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições e, a **Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Sr. **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o **Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020**, constante do **Processo nº 25792.100169/2019-39**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 07 (sete) meses, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de desembolso constante na cláusula quarta do Contrato nº 011/2020 (SEI 0161069), e o acréscimo das atividades inicialmente previstas, com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea “a”, inc. I, e §1º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A partir da celebração do presente instrumento, o Contrato nº 011/2020 (SEI 0161069), terá sua vigência prorrogada por 07 (sete) meses, com início em 08/07/2022 e término em 28/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. DO ACRÉSCIMO

3.1.1. A partir da celebração do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato nº 011/2020 (SEI 0161069), será acrescido de R\$238.433,34 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), passando de R\$4.053.446,34 (quatro milhões, cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.291.879,67 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a 5,88223737%, do valor inicialmente contratado.

3.2. DA READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.2.1. Com o presente aditivo contratual, o cronograma de desembolso financeiro que integra a Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2020 é readequado na forma abaixo:

PARCELA	STATUS	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	PAGA	R\$ 400.000,00	Meta 1 - Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	Atividades 1.1.1, 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1 e 1.5.1
2	PAGA	R\$ 250.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
3	PAGA	R\$ 278.446,34	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
4	PAGA	R\$ 250.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
5	PAGA	R\$ 315.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
6	PAGA	R\$ 350.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
7	PAGA	R\$ 350.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
8	PAGA	R\$ 350.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1 Meta 3 - Atividade 3.2	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 3.2.1
9	PAGA	R\$ 375.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
10	PAGA	R\$ 375.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
11	PAGA	R\$ 325.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
12	Mês 29	R\$ 330.000,00	Meta 2 - Atividade 2.2	Atividades 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
13	Mês 31	R\$ 330.000,00	Meta 2 - Atividade 2.2	Atividades 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
14	Mês 37	R\$ 13.433,34	Meta 3 - Atividade 3.1, 3.2, 3.3	Atividades 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3

4. CLÁUSULA QUARTA– DO CRONOGRAMA

4.1. Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de R\$673.433,34 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), restantes do valor de R\$3.618.446,34 (três milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), previstos no Contrato nº **011/2020**, com base na execução de R\$4.291.879,68 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	STATUS	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	PAGA	R\$ 400.000,00	Meta 1 - Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	Atividades 1.1.1, 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1 e 1.5.1
2	PAGA	R\$ 250.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
3	PAGA	R\$ 278.446,34	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
4	PAGA	R\$ 250.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5

5	PAGA	R\$ 315.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
6	PAGA	R\$ 350.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
7	PAGA	R\$ 350.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
8	PAGA	R\$ 350.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1 Meta 3 - Atividade 3.2	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 3.2.1
9	PAGA	R\$ 375.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
10	PAGA	R\$ 375.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
11	PAGA	R\$ 325.000,00	Meta 2 - Atividade 2.1	Atividades 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5
12	Mês 29	R\$ 330.000,00	Meta 2 - Atividade 2.2	Atividades 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
13	Mês 31	R\$ 330.000,00	Meta 2 - Atividade 2.2	Atividades 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5
14	Mês 37	R\$ 13.433,34	Meta 3 - Atividade 3.1, 3.2, 3.3	Atividades 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3

5. CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº10.571.2015.8315.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 6153000000, conforme Nota de Empenho 2022NE000061 no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), anexa à(s) fl(s). 1759106 do referido processo. Serão emitidos novos empenhos para a cobertura dos respectivos créditos.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de **06/06/2022** à(s) fl(s).1765655 do referido processo.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **FIOCRUZ** providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas todas demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Manaus, 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE _____

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

Diretora do ILMD

CONTRATADA _____

HAYNE FELIPE DA SILVA

Diretor Executivo/FIOTEC

TESTEMUNHAS

André Ivan Lopes de Oliveira

CPF 445. 079.762-00

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad

CPF 018.614.887-93

NUP: 25380.001369/2020-95



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora**, em 30/06/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 01/07/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão em Saúde**, em 01/07/2022, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800833** e o código CRC **9511520C**.